

TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRA – PROFISSIONALIZAÇÃO E
SOCIABILIZAÇÃO DO DEFICIENTE AUDITIVO DE SOROCABA

(Processo nº 2022/17737)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pela sua Secretária – Ana Claudia Martini Fauaz, brasileira, portadora do RG nº 25 [REDACTED] 1 e do CPF nº 249 [REDACTED] 11 e a Organização da Sociedade Civil **INTEGRA – PROFISSIONALIZAÇÃO E SOCIABILIZAÇÃO DO DEFICIENTE AUDITIVO DE SOROCABA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.567.101/0001-97 fixado à Rua Mascarenhas Camelo, 626 – Vila Santana – Sorocaba-SP, CEP: 18.080-692, representada por seu presidente Sr(a). Maria José Duarte Máia, Brasileiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº 12 [REDACTED] 3 e CPF nº 021 [REDACTED] 75;

Com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932, de 7 de março de 2022, resolvem RENOVAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 18/07/2022 a 17/07/2024, renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2024 a 17/07/2025, novamente renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/07/2025 a 17/07/2026.



CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais) mensais.
- b) R\$ 102.840,00 (cento e dois mil oitocentos e quarenta reais) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

- a) Repasse Municipal mensal: R\$ 8.570,00
- b) Repasse Estadual mensal: R\$ 0,00
- c) Repasse Federal mensal: R\$ 0,00
- d) O valor total corresponde a alínea “a” do inciso I desta cláusula.
- e) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

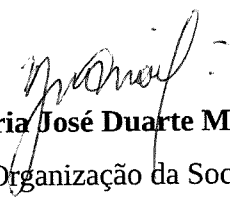
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

Sorocaba, 16 de Julho de 2025.


Maria José Duarte Máia
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Gabriel de C.A. dos Santos
CPF: 392. [REDACTED] 73

Testemunha 02:

Nome: Matheus de Oliveira Lima
CPF: 429. [REDACTED] 00